**DECRETO N. 23.861, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre Reforma de Oficial PM do Quadro Federal na Inatividade.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº **27**, de 23 de abril de 2019, a qual apontou o novo quadro de saúde do referido Oficial PM da Reserva Remunerada, com o parecer incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não fazendo jus a Isenção de Imposto de Renda,

D E C R E T A:

**Art. 1º. Fica reformado** o **2º TEN** PM RR RE 100004032 ZERIMAR FERREIRA DE SOUZA, do Quadro Federal, de acordo com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

**Art. 2º.** Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO que remeta os presentes Autos do Processo com a nova situação de Reforma do referido Oficial PM à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento - SAMP/RO, para adoção das demais providências administrativas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador